ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1987/2004

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 1501/2000 E REVOGA O ARTIGO 4º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1642/2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - SUPRIMIDO

Art. 2º - Fica revogado o artigo 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1642/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a contar de 01/01/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de janeiro de 2004.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município